Ata da Comissão de Atos Administrativos em sua Reunião Ordinária nº 28/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 09 de setembro de 2013,

A reunião da Comissão de Atos Administrativos teve início às 10:30 horas. Estavam presentes os Conselheiros, Fábio Almeida Vieira e Ronaldo Marques e a Coordenadora Marieta Maciel. Primeiramente, foi discutido o orçamento das comissões para 2014. Para Marieta, os valores devem ser iguais para todas as Comissões, independente de quantidade de eventos. Deveriam ser repassados 01 diária de valor único e igual para todos os conselheiros, além de limitar os eventos a 01 (um) internacional e 02 (dois) nacionais por ano para cada um. Para Fábio Almeida e Marieta Maciel, o CAU deveria ajudar as entidades de classe, dando incentivo principalmente às associações compostas apenas por arquitetos. Ele acha também que deve ser inserida na pauta da plenária uma decisão sobre essa ajuda a partir de uma porcentagem sobre o valor pago sobre as RRTs e o valor encaminhado 02 (duas) vezes por ano para as entidades. A Coordenadora Marieta fala que somando o orçamento de todas as comissões (180 mil reais) gera uma quantia muito alta, portanto, deveria ser verificado o valor da verba anual. Foi questionada pela Comissão de Atos a diferença entre associação e entidade. A Gerente Jurídica Camila de Melo Franco explicou que a associação de classe é classificada por uma junção de pessoas por um mesmo fim e a entidade como um sindicato, responsáveis por acordos coletivos, etc... Exemplificou a associação como o IAB (Instituto dos Arquitetos do Brasil) e a entidade com o SINARQ (Sindicato dos Arquitetos). Para a Conselheira Marieta, deve ser criado um procedimento, um critério para o conselheiro receber ajuda para os eventos. Uma questão importante a ser verificada é a presença do mesmo nas reuniões das comissões e na Plenária para justificar as idas. O Conselheiro Ronaldo Marques fala que essa contribuição para as entidades deveria ser para cada núcleo. Fábio lembra que alguns IABs seriam deficitários devido ao número pequeno de profissionais. Ele fala também que o CAU deverá fortalecer as entidades. A coordenadora Marieta concorda. A Gerente Técnica Vera Carneiro explica que a Comissão deve criar um procedimento como o que foi feito para o ressarcimento. Deve criar também um procedimento para liberação de verba para as Comissões e/ou Conselheiros. Após a preparação do documento, passar na Plenária. O Conselheiro Fábio de Almeida lembra que suplementações e complementações do orçamento devem ser pela Plenária. Vera Carneiro lembra que no início do ano, será verificada a arrecadação das RRTs e o valor das Comissões pode mudar. A Coordenadora Marieta Maciel solicita a criação de uma conferência anual do CAU/MG com o intuito de divulgar as ações do Conselho em 2013. Vera explica que poderia ser juntamente com a Comissão de Exercício Profissional. Além disso, seria feita na semana que o CAU completa 02 anos de criação (15 de dezembro, dia do arquiteto). Marieta lembra que o orçamento anual das Comissões deve ser igual para todas, sem diferenciação. Além disso, ela sugere que seja reavaliado o valor das diárias pagas aos conselheiros, alegando ser um valor muito alto.

Foram analisados os seguintes processos:

1) Procedimento operacional padrão para ressarcimento - POP 01, CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o procedimento de ressarcimento deliberou pela aprovação.

2) Processo: 004/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 002/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fl. 01); Em 15 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Duarte Placas, orçamento de placas de patrimônio em alumínio (fl. 03); Em 15 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa CR Placa, orçamento de placas de patrimônio em alumínio (fls. 04 e 05); Em 15 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Minas Placa, orçamento de placas de patrimônio em alumínio (fl. 06); Em 15 de Janeiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fl. 07); Em 15 de Janeiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de móveis e utensílios (fl.08); Em 16 de Janeiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à aquisição da compra de placas de patrimônio para o CAU/MG (fl.09); Em 15 de Janeiro, foi anexado ao Processo Administrativo nº 004, o Parecer referente à Dispensa de Licitação em razão do valor para a compra de placas de identificação para o CAU/MG (fls. 10 a

24); Em 16 de Janeiro é anexado a Ordem de Compra nº 002/2013 no valor de R$360,00 (fls. 25); Em 16 de Maio de 2013, foi publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) o Processo Administrativo 04/2013 e o extrato do contrato referente ao processo citado anteriormente (fls.26 e 27); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 004/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 3) Processo Administrativo 006 - Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, – referente a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria – para conhecimento – processo revogado; 4) Processo: 011/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 011/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 04 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 011/2013 referente a compra de 03 (três) headset para utilização no atendimento do CAU/MG (fls.02); Em 28 de Janeiro de 2013, foi encaminhado um e-mail pela Gerente Técnica Vera Carneiro solicitando a compra de headset para o atendimento do CAU/MG e inserido o modelo para compra (fls. 03 e 04); Em 31 de Janeiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Fibra Telecomunicações, orçamento para a compra de 03 (três) headset para utilização no atendimento do CAU/MG (fls. 05); Em 01 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Alô Telecom, orçamento para a compra de 03 (três) headset para utilização no atendimento do CAU/MG (fls. 06); Em 01 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Bell Tec, orçamento para a compra de 03 (três) headset para utilização no atendimento do CAU/MG (fls. 07); Em 05 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 08); Em 05 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para compra de headset para o CAU/MG (fls.09); Em 05 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à requisição nº 011/2013 (fls.10); Em 05 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 11/2013 referente ao Processo Administrativo nº 11 para dispensa de licitação (fls.11 a 25); Em 06 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 004/2013 (fls.26);
Em 16 de Maio, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 27); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar,

a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 11/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. 5) Processo: 013/2013, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 013/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 15 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 013/2013 referente – Impressão de panfletos de divulgação para o CAU/MG (fls.02); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Wind Gráfica, orçamento para a impressão de panfletos de divulgação para o CAU/MG (fls. 03); Em 15 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Copiadora Objetiva, orçamento para a impressão de panfletos de divulgação para o CAU/MG (fls. 04); Em 15 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Copiadora Exata, orçamento para a impressão de panfletos de divulgação para o CAU/MG (fls. 05); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Gráfica Copiadora Cirino, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls.06); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Gráfica Copiadora Cirino, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.07); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Gráfica Copiadora Cirino, Situação de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fls.8); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 09); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a impressão de panfletos de divulgação para o CAU/MG (fls.10); Em 05 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa 008/2013 referente à requisição nº 013/2013 (fls.11); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 13/2013 referente ao Processo Administrativo nº 13 para dispensa de licitação (fls.12 a 26); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Serviço nº 004/2013 (fls.27); Em 07 de Maio, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 28); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43.

A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lein° 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 13/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. Por ser verdade, eu, Analista Técnica Fernanda Lopes, lavro esta ata.

Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG		
	NOME	Assinatura
1	Marieta Cardoso Maciel	
2	Fábio Almeida Vieira	
3	Ronaldo Moreira Marques	
4	Eduardo Fajardo Soares	

152